Classe Única de Cotas do ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.497.411/0001-75
(Administrada pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerida pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

Demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

KPDS 1908772

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e à Administração da

Classe Única de Cotas do ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da mutação do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis ". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Principais Assuntos de Auditoria	
Valorização de cotas de fundos investidos de investimento em direitos creditórios	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de maio de 2026, a Classe possuía 99,52% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do FIDC divulgada pela Administradora. Esse fundo investe substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Adicionalmente, não existe uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação para tais ativos, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações realizadas. Devido ao fato desse ativo ser o principal elemento que influencia o patrimônio líquido da Classe, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, bem como os riscos associados e o fato da determinação do valor recuperável desses ativos ser determinado pelo Administrador, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: (i) Recalcular a valorização das aplicações no FIDC, com base na cota divulgada pela Administradora; (ii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações contábeis disponíveis do FIDC na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos da Classe auditada; e (iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração, e o nível de divulgação desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2026.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com à sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis , a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis .

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis , inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

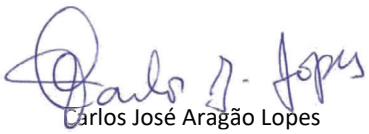

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.497.411/0001-75
(Administrada pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerida pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

Demonstração da posição financeira
Em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**169**	**0,60**	**142**	**0,51**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**168**	**0,60**	**141**	**0,51**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		56	0,20	47	0,17
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		56	0,20	47	0,17
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		56	0,20	47	0,17
Instrumentos financeiros	**5**	**28.474**	**99,52**	**28.205**	**99,52**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**28.474**	**99,52**	**28.205**	**99,52**
ST 1016 F.ID.C. RL		28.474	99,52	28.205	99,52
Direitos creditórios	**6**	**20**	**0,07**	**20**	**0,07**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**20**	**0,07**	**20**	**0,07**
A vencer	6.3 / 6.4	20	0,07	20	0,07
Outros valores e bens		**5**	**0,02**	**11**	**0,04**
Despesas diferidas		5	0,02	11	0,04
Total do ativo		**28.668**	**100,21**	**28.378**	**100,14**
Passivo					
Valores a pagar		**57**	**0,21**	**37**	**0,14**
Demais valores		33	0,12	5	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,05	12	0,04
À sociedade gestora (*)	**9**	11	0,04	20	0,08
Total do passivo		**57**	**0,21**	**37**	**0,14**
Patrimônio líquido	**12**	**28.611**	**100,00**	**28.341**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**28.668**	**100,21**	**28.378**	**100,14**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.497.411/0001-75
(Administrada pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerida pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**5.408**	**9.635**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**5.404**	**1.560**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	5.382	1.495
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	22	65
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**4**	**8.075**
Resultado com direitos creditórios	6.4	4	8.075
Encargos		**(514)**	**(713)**
Despesas da Administração	**14**	**(300)**	**(561)**
Remuneração da Gestão	(b)	(150)	(420)
Remuneração da Administração	(a)	(118)	(110)
Remuneração da Controladoria	(b)	(32)	(31)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(168)**	**(117)**
Taxa de rebate		(138)	(82)
Taxa de fiscalização CVM		(16)	(14)
Taxa CETIP		(12)	(19)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(44)**	**(35)**
Auditoria externa		(44)	(6)
Consultoria jurídica		-	(3)
Consultoria de *rating*		-	(26)
Despesas diversas		**(2)**	**-**
Outras despesas operacionais		(2)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.894**	**8.922**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.497.411/0001-75
(Administrada pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerida pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício					**12**	**28.341**	**54.643**
Representado por	55.000,0000 cotas	a	R$	515,2969 cada		28.341	-
Representado por	55.000,0000 cotas	a	R$	993,5055 cada		-	54.643
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL						**4.894**	**8.922**
Cotas amortizadas no exercício					**11**	**(4.624)**	**(35.224)**
cotas					(b)	(4.624)	(35.224)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas						**(4.624)**	**(35.224)**
Patrimônio líquido no final do exercício					**12**	**28.611**	**28.341**
Representado por	55.000,0000 cotas	a	R$	520,2082 cada		28.611	-
Representado por	55.000,0000 cotas	a	R$	515,2969 cada		-	28.341

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.497.411/0001-75
(Administrada pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerida pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.179.785/0001-14

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	22	65
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	6.4	4	7.707
(+) Recebimento de pré-pagamento pelo emissor	6.4	-	54.843
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		-	(26)
(-) Pagamento de despesas diversas		(1)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(13)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(13)	(19)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(24)	(6)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(33)	(31)
(-) Pagamento de taxa de administração		(117)	(110)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(130)	(69)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(158)	(455)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(462)**	**61.880**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	5.732	685
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	-	620
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(619)	(28.015)
Caixa líquido das atividades de investimento		**5.113**	**(26.710)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(4.624)	(35.224)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(4.624)**	**(35.224)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**27**	**(54)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	142	196
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	169	142
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**27**	**(54)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**4.894**	**8.922**
Aumento/(redução) de outros passivos		20	(24)
Redução de outros ativos		6	2
Redução de direitos creditórios		-	54.475
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(5.382)	(1.495)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(462)**	**61.880**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 20 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 18 de agosto do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do ST 1001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 27 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O direito creditório detido pela Classe encontra-se na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.835,2679	30	56
Cotas de fundo de investimento (***)	1.833,1438	31	56
Cotas de fundo de investimento (****)	1,7829	31.318	56
Total		**31.379**	**169**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.597,6196	29	47
Cotas de fundo de investimento (***)	1.595,5376	29	47
Cotas de fundo de investimento (****)	1,5520	30.095	47
Total		**30.153**	**142**

(*) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 22 (R$ 65 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 28.474 (R$ 28.205 em 2025), detalhado abaixo:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
ST 1016 F.ID.C. RL **(a)**	**(1)**	28.000	28.474	Indeterminado
Total		**28.000**	**28.474**	

		2025		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
ST 1016 F.ID.C. RL **(a)**	**(1)**	27.388	28.205	Indeterminado
Total		**27.388**	**28.205**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	58.488.141/0001-85	Banco Daycoval S.A.	Fevereiro

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 5.382 (R$ 1.495 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**28.205**	**-**
Aplicações	619	28.015
Resgates	-	(620)
Recebimento de amortizações	(5.732)	(685)
Resultado	5.382	1.495
Saldo final	**28.474**	**28.205**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser representados por notas comerciais, debêntures, certificados de cédulas de crédito bancário, cédula de produto rural financeira, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços ou qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e/ou de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica dos emissores, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados, observado que também considerar-se-á documento comprobatório o documento original emitido com suporte analógico, ou aquele emitido a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente, no qual conste assinatura do emitente e utilize certificado admitido pelas partes como válido ou aquele digitalizado e certificado nos termos da lei.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos de crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; e **(b)** os direitos de crédito devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos de crédito vencidos e não pagos ao Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 721 a 1.080 dias	20	-	20
Total	**20**	**-**	**20**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**20**	**-**	**20**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	20	-	20
Total	**20**	**-**	**20**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**20**	**-**	**20**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito	20	20	-
Total	**20**	**20**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito	20	20	-
Total	**20**	**20**	**-**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**20**	**54.495**
Recebimento de pré-pagamento pelo emissor	-	(54.843)
Recebimento de juros de direitos creditórios	(4)	(7.707)
Resultado	4	8.075
Saldo final	**20**	**20**

6.5 - Taxas praticadas

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram taxa praticada equivalente a 100% do CDI, acrescida de um *spread* de 7,00%.

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	20	0,07
Total	**20**	**0,07**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,59% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido, observado o investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

6.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 11. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui aplicações no montante de R$ 28.474, em fundos geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são formadas por uma única subclasse.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A Classe pode emitir novas cotas desde que: **(a)** nenhum evento de liquidação tenha ocorrido; **(b)** a nova emissão de cotas seja deliberada pela maioria dos titulares de cotas reunidos em assembleia.

Quando de seu ingresso no Fundo, cada cotista **(i)** assinará o termo de adesão ao regulamento e indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador nos termos do regulamento, e **(ii)** comprometer-se-á a integralizar as cotas subscritas na forma prevista no boletim de subscrição, respeitadas as demais condições previstas em regulamento.

As cotas terão seu valor calculado diariamente no fechamento de cada dia útil, devendo corresponder à divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O Administrador poderá realizar, conforme orientação da Gestora, amortizações das cotas da Classe, quando ocorrerem eventos de alienação, pagamento ordinário ou pré-pagamento dos ativos integrante da carteira da Classe. A amortização será feita na proporção das cotas detidas por cada cotista, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pela Classe.

Sem prejuízo do previsto acima, os cotistas reunidos em assembleia poderão aprovar a amortização das cotas, a qualquer tempo. A amortização das cotas observará o prazo e as condições estabelecidos pela assembleia geral. Caso a Classe não possua liquidez para realizar a amortização das cotas no prazo estipulado, o pagamento da amortização das cotas deverá ocorrer, de forma gradual e *pro rata*, no 1º (primeiro) dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Os pagamentos das parcelas de amortização ou de resgate das cotas serão efetuados mediante rateio das quantias, em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, mediante transferência eletrônica disponível (TED), ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Única	(4.624)	(35.224)
Total	**(4.624)**	**(35.224)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui 55.000,0000 cotas (mesma quantidade em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	55.000,0000	28.611	55.000,0000	28.341
Total	**55.000,0000**	**28.611**	**55.000,0000**	**28.341**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.179.785/0001-14, sociedade com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 13º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04531-913, autorizada à prestação do serviço de gestão de carteira de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.371 de 10 de dezembro de 2021 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 9,00 (nove mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 118 (R$ 110 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia, a Classe paga ao Custodiante a taxa de custódia, equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 32 (R$ 31 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 150 (R$ 420 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, será devida à Gestora, ainda, taxa de performance a ser cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia, com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo), calculada e distribuída de acordo com o disposto no regulamento da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, não houve despesa de taxa de performance registrada.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	520,2082	0,95	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	515,2969	(48,13)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade da cota teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	604,2727	17,27	Não definido.
Exercício findo em 31 de maio de 2025	1.155,7273	16,33	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de emissão dessas demonstrações contábeis.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da KPMG Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável